



PROCESSO	:	17.949-3/2022
INTERESSADA	:	ALBERTINA APARECIDA CORREA ALVES
PROCEDÊNCIA	:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS
ASSUNTO	:	PENSÃO
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

RELATÓRIO

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-IMPRO, encaminha, para fins de registro, a portaria do benefício de pensão por morte de servidor Civil, em caráter vitalício, concedido à viúva, Sra. Albertina Aparecida Correa Alves, face ao óbito do Sr. Antonio de Castro Alves, ocorrido em 09/06/2022, servidor efetivo no cargo de Especialista em Saúde, Perfil Médico Psiquiatra, Classe “01”, Nível “09”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rondonópolis/MT, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, Art. 7º, inciso I, § 1º, art. 8º, art. 30, inciso II, art. 31, inciso I, da Lei Municipal 4.614/2005, bem como no artigo 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021 - TCE/MT.

2 O órgão previdenciário, após examinar os documentos remetidos pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao pleito, atestando a legalidade da planilha do benefício (Doc. 204740/2022).

3. Diante disso, editou-se a Portaria 2.799/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico Oficial (Diorondon-e) 5.243, em 22/07/2022 (fl. 16 - Doc. 204740/2022).

4. Da análise das informações apresentadas, a 6ª Secex mencionou que o processo está instruído com a documentação e legislação adequadas à matéria, bem como sugeriu o registro do ato aposentatório (Doc. 264815/2022).





5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 8.536/2022, elaborado pelo Procurador-geral de Contas Adjunto, William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo registro da Portaria 2.799/2022 (Doc. 271282/2022).

É o relatório.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

